



EDITAL PROEN Nº 25/2022

Dispõe sobre a seleção de discentes dos cursos de Licenciatura do IFSul, Campus Pelotas e Pelotas - Visconde da Graça, para bolsistas e voluntários, conforme Edital PROEN 25/2022 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência Pibid/Capes que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de 09 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2022, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de 48 vagas de alunos bolsistas e seis (06) alunos não-bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/IFSul, que atende discentes devidamente matriculados nos Cursos Superiores de Licenciatura dos Campus Pelotas e Pelotas-Visconde da Graça do IFSul. O aluno desenvolverá suas atividades em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino do município de Pelotas-RS, no período de 18 (dezoito) meses a contar de outubro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 1.1. O PIBID é regulamentado pela Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022. O processo seletivo de alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - CAPES/IFSul será regido por este Edital;
- 1.2. As vagas deste Programa são destinadas a estudantes regularmente matriculados na primeira metade dos cursos superiores de Licenciatura dos Campus Pelotas e Pelotas - Visconde da Graça do IFSul;
 - 1.2.1 Entende-se por estudantes matriculados na primeira metade do curso aqueles que tenham cursado até 60% do curso, conforme Edital n. 02/2020 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID /CAPES .
- 1.3. O estudante de curso superior de Licenciatura do IFSul, interessado em participar da seleção regida por este Edital deverá declarar condições de dedicar mínimo de 20 horas mensais para desenvolvimento das atividades, bem como cumprir com as exigências mínimas para as vagas descritas no item 1.2.1
- 1.4. O (a) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com bolsas do IFSul (PIBIC, Monitoria, Estágio IFSul, PROEX...), ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, exceto ser bolsista PNAES;
- 1.5. A seleção ocorrerá pela análise do histórico escolar e pela confirmação do cadastro do currículo do estudante na Plataforma Freire, no endereço eletrônico <<http://freire2.capes.gov.br>>;
- 1.6. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=197>

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

2.1. O PIBID é destinado a estudantes regularmente matriculados em Cursos Superiores de Licenciatura dos Campus Pelotas e Pelotas - Visconde da Graça do IFSul, que tenham cursado até 60% do curso ou estejam cursando entre o 1º e o 4º semestre de seus cursos;

2.2. O PIBID é uma ação implementada pela CAPES para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação;

2.3. São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PIBID

3.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas;

3.1.1. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

3.2 Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor;

3.3 A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área;

3.4 O PIBID será realizado em regime de colaboração, a ser efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DO PIBID

4.1. São atribuições do bolsista e do voluntário (não-bolsista) de iniciação à docência:

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas mensais, sem

prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

- c) Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, caso seja bolsista;
- d) Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento das atividades do PIBID, bem como tratar todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;
- e) Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- f) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- g) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

5. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

5.1. O PIBID no IFSul será ofertado na modalidade remunerado com bolsa, na qual o aluno é bolsista com iniciação à docência;

5.2. Para assumir como bolsista o discente deverá assinar Declaração, na qual especificará o tipo de Iniciação à Docência para o qual foi selecionado, conforme Anexo II deste Edital;

5.3. O estudante bolsista receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes;

5.3.1 As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas;

5.3.2 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

5.3.3 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao estudante bolsista após o período determinado no item 5.4 deste edital.

5.4. O PIBID terá a duração de 18 meses, e terá início a partir de outubro de 2022;

5.5. A previsão é de 48 (quarenta e oito) vagas para discentes bolsistas e 06 (seis) vagas para discentes voluntários;

5.6. O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante;

5.7. O estudante selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento;

5.8. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente em nome do bolsista de iniciação à docência;

5.9. A carga horária desenvolvida no PIBID poderá ser utilizada para fins de reconhecimento de créditos, observado o Projeto Pedagógico do seu Curso de licenciatura;

5.10. A previsão das vagas para estudantes bolsistas e não-bolsistas para o PIBID no IFSul dependerá da confirmação da CAPES;

5.10.1. O discente classificado para além das vagas disponibilizadas no Quadro I, na modalidade bolsista, poderá ocupar vaga de aluno não-bolsista do PIBID, no caso destas vagas não serem

preenchidas na sua totalidade;

5.10.2. O discente classificado para além das vagas disponibilizadas no Quadro I, na modalidade não bolsista, poderá ocupar vaga de aluno bolsista do PIBID, no caso destas vagas não serem preenchidas na sua totalidade;

5.10.3. Caso as vagas para alunos não bolsistas estejam todas preenchidas, o candidato referenciado no item 5.10.1 comporá cadastro de reserva de sua modalidade;

5.10.4. Caso as vagas para alunos bolsistas estejam todas preenchidas, o candidato referenciado no item

5.10.2 comporá cadastro de reserva de sua modalidade.

6. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA DO PIBID

6.1. O bolsista de iniciação à docência terá suas atividades do PIBID canceladas nas seguintes circunstâncias:

6.1.1. Pela conclusão do curso de licenciatura;

6.1.2. Por trancamento de matrícula;

6.1.3. Por transferência de campus ou mudança de curso;

6.1.4. Após o período de 18 meses, conforme apresentado no item 5.4 deste Edital.

6.2. O bolsista de iniciação à docência será excluído do PIBID IFSul por:

6.2.1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no PIBID;

6.2.2. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;

6.2.3. Solicitação de desligamento voluntário por parte do aluno participante na iniciação à docência ao seu Coordenador de área.

6.2.4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;

6.2.5. Indicação do Coordenador de área e do Supervisor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de iniciação à docência;

6.2.6. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de iniciação à docência, no mês imediatamente anterior à aferição.

7. DAS VAGAS

7.1 O quantitativo e distribuição das vagas será mostrado no Quadro I abaixo.

Núcleo	Subprojeto	Vagas para Bolsistas	Vagas para Não Bolsistas	Cursos de Matrícula
Geral	Informática	24	03	Licenciatura em Computação – Campus Pelotas ou Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas ¹ .
Prioritário	Interdisciplinar – Química, Física e Biologia	24	03	Licenciatura em Química – Campus CaVG ou Licenciatura em Física – Campus CaVG ou Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus CaVG ou Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas ¹ .

(¹) Os alunos matriculados no Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas, deverão comprovar formação, em nível de graduação, compatível com as áreas de formação das Licenciaturas Plenas do subprojeto em que objetiva se inscrever.

7.2. Os candidatos aprovados, que excederem o número de vagas previsto para cada modalidade (com bolsa e sem bolsa), serão listados, por ordem de classificação, em Cadastro de Reserva para a modalidade. Os Cadastros de Reserva poderão ser utilizados, quando necessário, para preencher eventuais vacâncias que surjam no desenvolvimento das atividades do projeto.

8. DOS REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

8.1. Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender os seguintes requisitos:

8.1.1 Estar regularmente matriculado Cursos Superiores de Licenciatura dos Campus Pelotas e Pelotas-Visconde da Graça do IFSul;

8.1.2 Estar matriculado em Curso afim com o Núcleo a que pertence a vaga e modalidade pretendidas, conforme disposto no Quadro I;

8.1.3 Adicionalmente os alunos do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas, deverão comprovar formação, em nível de graduação, compatível com as áreas de formação das Licenciaturas Plenas do subprojeto em que objetiva se inscrever;

8.1.4 Ter cursado até 60% do curso ou estejam cursando entre o 1º e o 4º semestre de seus cursos;

8.1.5 Declarar ter condições de dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;

8.1.6 Ter currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço

eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>;

8.1.7 O (a) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com bolsas do IFSul (PIBIC, Monitoria, Estágio IFSul, PROEX, Pesquisa, etc.), ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, exceto ser bolsista PNAES.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato(a) no período de 09 de agosto de 2022 a 28 de setembro de 2022, através do e-mail: proenpibid.ifsul@gmail.com, informando no campo "Assunto" do e-mail o nome completo do candidato e a modalidade de inscrição (com bolsa ou sem bolsa). O horário limite para sua postagem é 23h e 59 min do último dia de inscrições, com a documentação digitalizada em anexo;

9.2. O candidato poderá se inscrever nas duas modalidades, mas para isto deverá encaminhar um e-mail diferente para cada inscrição;

9.3. No e-mail, o(a) candidato(a) deverá compor em um arquivo único ou compactado os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- b) cópia do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica (endereço: <<https://freire2.capes.gov.br/portal/>>);
- c) atestado de matrícula atualizado;
- d) histórico escolar parcial atualizado;
- e) cópia da cédula de identidade e do CPF;
- f) cópia do cartão de conta bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil (somente para candidatos na Modalidade com Bolsas);
- g) declaração de disponibilidade para as atividades do PIBID devidamente preenchida (Anexo II);
- h) carta de intenções justificando as razões e interesses pessoais diversos em participar do programa (Anexo III).

9.4 O(a) candidato(a) deverá atentar para as exigências da CAPES quanto à conta bancária:

- a) Preferencialmente conta do Banco do Brasil;
- b) Ser conta corrente (operação 001);
- c) Estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- d) Ter como titular o beneficiário da bolsa;
- e) Não ser conta salário;
- f) Não ser conta poupança.

9.5 A documentação ORIGINAL citada nos itens 9.3 (c, d, e, f) deverá ser apresentada pelo candidato à PROEN, quando solicitado ou no momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

10. A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário e das documentações comprobatórias por parte do candidato(a);

10.2. Serão homologadas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital;

10.3. O erro de aderência (inscrição de aluno matriculado em licenciatura diversa daquela elencada para o subprojeto pretendido, conforme disposto no Quadro I deste edital) no encaminhamento da inscrição acarretará na sua não homologação;

10.4. A relação das inscrições homologadas será publicada na página da PROEN – IFSul na web, endereço <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=197>, conforme cronograma detalhado no item 16.1 deste edital.

11. DA SELEÇÃO

11.1 O processo de seleção se dará conforme cronograma detalhado no item 16.1 deste edital;

11.2 O processo de seleção do bolsista da residência pedagógica será conduzido pela coordenação institucional do programa;

11.2.1 A seleção se dará através da análise da carta de intenção do candidato;

11.2.2 A carta de intenções é classificatória, terá valor de 100 pontos e levará em conta a habilidade da escrita e as motivações do candidato em participar do programa;

11.2.3 Os candidatos serão classificados conforme a pontuação que atingirem na carta de intenções, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação do horário e temática dos vídeos e dos resultados parcial e final será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> – no espaço destinado ao ensino), conforme cronograma detalhado no item 16.1 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que se sentir prejudicado em relação à inscrição e à listagem do candidato selecionado e classificado, deverá preencher o formulário (ANEXO IV) e enviar via e-mail para o endereço proenpibid@ifsul.edu.br, conforme as orientações a seguir descritas;

13.2 Os Recursos deverão ser encaminhados respeitando os prazos estipulados no cronograma detalhado no item 16.1 deste edital.

14. DA PERDA DA VAGA

14.1 Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir ou atender aos termos deste Edital, abrindo espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. O início das atividades, está atrelado ao retorno das atividades letivas no IFSul e nas Redes municipal e estadual de Pelotas – RS, consideradas as restrições impostas pela pandemia de COVID-19 peculiaridades momentâneas em função das. Também deverá estar de acordo com as normas e cronograma da Capes para o PIBID.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	12 de setembro de 2022
Prazo para impugnação do edital	De 12 a 14 de setembro de 2022
Inscrições	de 15 de setembro a de 28 setembro de 2022
Homologação das inscrições	29 de setembro de 2022
Prazo para interposição de recursos da homologação das inscrições	29 e 30 de setembro de 2022
Resposta dos recursos	30 setembro de 2022
Divulgação do Resultado final	03 de outubro de 2022
Homologação do Resultado final e Resposta dos Recursos	04 de outubro de 2022
Homologação do Resultado Final e Respostados Recursos -	05 de outubro de 2022

17. DA VALIDADE DESTA EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1 O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado até o fim de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas;

17.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

17.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital;

17.4 Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN;

18.4 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 12 de setembro de 2022.

Leonardo Betemps Kontz
Diretor de Políticas de Ensino e Inclusão
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-reitor de Ensino
Instituto Federal Sul-rio-grandense

EDITAL PROEN Nº 25/2022
SELEÇÃO DE DISCENTES - PIBID

ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES

Nome: _____

Matrícula: _____

RG _____ CPF: _____

Curso de Licenciatura no qual está matriculado(a):

<input type="checkbox"/> Licenciatura em Computação	<input type="checkbox"/> Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Química	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Física	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Ciências Biológicas
--	--	--	---	---

Semestre que está cursando: _____

Campus: () Pelotas () Pelotas - Visconde da Graça

Telefone: () _____

E-mail:

Núcleo que pretende se inscrever:

- () Núcleo Geral – Informática
() Núcleo Prioritário – Química, Física, Biologia.

Modalidade:

- () Com Bolsa
() Sem Bolsa

Graduação (ões) anterior (es) – apenas para alunos do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados:

Assinatura

* A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. Não serão aceitas CONTA- POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL.

**EDITAL PROEN Nº 25/2022
SELEÇÃO DE DISCENTES - PIBID**

ANEXO II

**PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, candidato a vaga de residente do Programa Institucional de Iniciação à docência, na Modalidade () Com Bolsa () Sem bolsa, caso seja selecionado, me comprometo a cumprir com minhas atividades conforme estabelecidas nesse edital e na Portaria Capes nº 259/2019.

Declaro ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência, por 18 meses, a partir de agosto de 2020.

Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFSul, salvo:

() Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. Qual?()

Programa Bolsa Permanência do MEC.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica 2020 nos termos do Edital PROEN nº 25/2022.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do Estudante

**EDITAL PROEN Nº 25/2022
SELEÇÃO DE DISCENTES - PIBID**

ANEXO III

**PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
CARTA DE INTENÇÕES**

Candidato (a)

**EDITAL PROEN Nº 25/2022
SELEÇÃO DE DISCENTES - PIBID**

ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso

Edital PROEN nº 25/2022 de processo seletivo para Alunos Bolsistas e Não-bolsistas do Programa Iniciação Científica, realizado pela PROEN - IFSul, conforme Edital nº 02/2020 da CAPES.

Eu, _____ Portador(a) do documento de identidade nº _____, candidato(a) a uma vaga de Aluno () Bolsista () Não-bolsista, do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica do IFSul, apresento recurso em relação à:

- () inscrição;
- () listagem dos candidatos selecionados e classificados.
- () resultado final.

Contesto o seguinte quesito:

Local e data: _____

Assinatura: _____
